



Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas – SINJEAM
CNPJ: 63.693.105/0001-93 Registro Sindical: Nº 46202.008417/2009-91
Fundado em 09 de Novembro de 1991 – Manaus – Am - Filiado a FENAJUFE

Ofício nº 02/2022 – SINJEAM

Manaus/AM, 21 de janeiro de 2022

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador Wellington José de Araújo

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Assunto: **Reitera Ofício 01/2022 - COVID-19 e Influenza A (H3N2)**

Senhor Presidente,

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS – SINJEAM, entidade sindical, CNPJ nº 63.693.105/0001-93, com sede nesta cidade na Rua Franco de Sá, nº 270, sala 709, Edifício Amazon Trade Center, bairro São Francisco – CEP 69.079-210, fone(s): (092)3631-0214/3631-0139, e-mail: sinjeam@gmail.com, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ELÔNGIO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR, atuando como substituto processual da categoria que congrega, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que se segue.

Primeiramente, agradecemos a atenção dispensada por Vossa Excelência ao nosso pedido contido no Ofício n. 01/2022-SINJEAM com a expedição da portaria n.33 de 13 de janeiro de 2021, que suspendeu, excepcionalmente, a prestação de atividades presenciais na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e nos cartórios eleitorais da capital e do interior até o dia 31 de janeiro de 2022.

Ocorre que a preocupação e inquietude desta Entidade permanece, tendo em vista o crescimento acelerado da taxa de infecções causadas pelo Novo Coronavírus (Covid-19) em todo o País, em particular em nosso estado, onde o número de contágios vem crescendo assustadoramente. Ontem, segundo a Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), o número de infectados foi de 8.319 novos casos de Covid-19, totalizando 473.232 casos da doença no estado. (https://www.fvs.am.gov.br/noticias_view/6102)



Neste sentido, informações divulgadas pelo Ministério da Saúde nesta quinta-feira (20) atestam que o Brasil registrou 205 mil novos casos da doença nas últimas 24 horas e contabilizou 349 mortes. Igual solicitação foi encaminhada para os Conselhos e Tribunais Superiores e também para todos os ramos do MPU, por nossa federação, a FENAJUFE.

Ressaltamos ainda que é necessário considerar o surto de gripe provocado pelo vírus Influenza, (H3N2) com aumento significativo dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave desde o mês de dezembro passado.

Com a mesma preocupação o Supremo Tribunal Federal publicou Portaria n. 004/2022, que está anexa ao Ofício 01/2022-SINJEAM, suspendendo 70% de atendimento presencial, com escala de revezamento e por último o presidente da Câmara dos Deputados Arthur Lira (PP/AL) determinou através do Ato de Mesa nº 221, trabalho remoto até o período de carnaval, além de, localmente, os demais ramos do judiciário, bem assim, legislativo e executivo adotarem a medida de segurança sanitária.

A medida deve vigorar até enquanto houver aumento nos casos da Covid-19 e surto de gripe no país, e, em particular, nosso estado, além, por óbvio, de ser condição para entrar nos Fóruns a comprovação de pelo menos uma vacina contra a Covid-19.

Neste diapasão, visando zelar pela saúde de todos que transitam no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, reiteramos os pedidos contidos no Ofício n. 01/2022- SINJEAM:

A) Manutenção da restrição das atividades presenciais no âmbito do prédio-sede e dos cartórios eleitorais, aí contempladas as zonas eleitorais do interior do estado, limitando-as àquelas atividades absolutamente essenciais e inarredáveis, a critério da autoridade judiciária;



Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas – SINJEAM

CNPJ: 63.693.105/0001-93 Registro Sindical: Nº 46202.008417/2009-91

Fundado em 09 de Novembro de 1991 – Manaus – Am - Filiado a FENAJUFE

B) Manutenção da interrupção do atendimento presencial ao público, com retorno de atendimentos remotos/online até 28 de fevereiro de 2022 ou até que sejam alcançados níveis de segurança sanitária que possibilitem o retorno das atividades presenciais.

C) Manutenção do regime de teletrabalho nos moldes atuais;

D) Obrigatoriedade de apresentação do passaporte da vacina para acesso às dependências do TRE/AM de todos os magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, comissionados, enfim, toda e qualquer pessoa, com intuito de restringir o acesso aos possuem passaporte de vacina atualizado;

E) Manutenção da dispensa de registro de ponto biométrico, nas atuais condições estabelecidas pela zelosa Direção do Tribunal;

F) Adoção de medidas sanitárias mais rígidas, como, por exemplo, intensificação das medidas de sanitização dos ambientes de trabalho;

Por fim, ínclito Desembargador, respeitosa e ousamos ressaltar que as medidas ora sugeridas devem vigorar até enquanto houver aumento nos casos da Covid-19 e surto de gripe no país, e, em particular, nosso estado, além, por óbvio, de ser condição *sine qua nom* para entrar nos Fóruns Eleitorais desta Especializada a comprovação de vacina contra a Covid-19.

Nestes termos, pede e espera deferimento,

ELÔNIO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Presidente do SINJEAM

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/01/2022 10:07:22

Por: ELÔNIO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR

SINJEAM